Classe Única de Investimento em Cotas do Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.866.042/0001-97
(Administrado pela XP Investimentos CCTVM S.A.)

Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Balanços patrimoniais **7**

Demonstrações do resultado **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa – método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador da

Classe Única de Investimento em Cotas do Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Classe Única de Investimento em Cotas do Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe Única"), administrado pela XP Investimentos CCTVM S.A. ("Administrador"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, da mutação do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas..

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Classe Única de Investimento em Cotas do Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada. Devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de junho de 2026, a Classe Única possuía aplicação em cotas do Orram Core Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Fundo objeto de abstenção"), no montante de R$ 81.176 mil, que corresponde a 92,39% de seu patrimônio líquido nesta data, registrado ao seu valor justo com base no valor da cota de 30 de junho de 2026 do Fundo objeto de abstenção. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria não obtivemos as demonstrações financeiras auditadas do Fundo objeto da abstenção, assim como não foi possível determinar por outros procedimentos de auditoria se os valores estavam livres de distorções materiais. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes nos saldos dos investimentos em cotas do Fundo objeto de abstenção e no patrimônio líquido da Classe Única em 30 de junho de 2026 e nem sobre os resultados gerados por ele para o exercício findo nessa data.

Principais assuntos de auditoria

Além do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidade da administração da Classe Única pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe Única continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe Única ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de setembro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6



Willian Hideki Ishiba

Contador CRC 1SP281835/O-2

Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 41.866.042/0001-97
(Administrado pela XP Investimento Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 02.332.886/0001-04

Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026
(Em milhares de Reais)

		2026		
	Notas	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa			**6.848**	**7,79%**
Banco Santander (Brasil) S.A.	**4**		2	0,00%
Cotas de fundos de investimento financeiros	**4**	387.663	6.846	7,79%
Títulos de valores mobiliários			**81.273**	**92,50%**
Títulos públicos de renda fixa			**97**	**0,11%**
Letras Financeiras do Tesouro	**6**	5	97	0,11%
Cotas de fundos de investimento			**81.176**	**92,39%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	38.473	81.176	92,39%
Outros valores a receber			**17**	**0,02%**
Diferimento taxa fiscalização CVM			16	0,02%
Diferimento Taxa Anbima			1	0,00%
Total do ativo			**88.138**	**100,31%**
Passivo				
Valores a pagar			**271**	**0,31%**
Taxa de administração a pagar (*)			48	0,06%
Despesa com auditoria e custódia			9	0,01%
Taxa de performance			213	0,24%
Despesa taxa Cetip			1	0,00%
Total do passivo			**271**	**0,31%**
Patrimônio líquido			**87.867**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido			**88.138**	**100,31%**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 41.866.042/0001-97
(Administrado pela XP Investimento Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 02.332.886/0001-04

Demonstrações dos resultados para o período de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026

(Em milhares de Reais)

	Notas	02/03/2026 a 30/06/2026
Composição do resultado do período		
Resultado com cotas de fundos		**4.736**
Resultado com cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	**5**	4.435
Resultado com cotas de fundo de investimento financeiros	**4**	301
Resultado com títulos de renda fixa		**4**
Resultado com Letras Financeiras do Tesouro		4
Demais despesas e receitas	**14**	**(348)**
Despesas com taxa de administração (*)		(184)
Despesas com auditoria e custódia		(10)
Taxa de fiscalização - CVM		(5)
Despesa taxa de performance		(144)
Despesas custodiante		(5)
Resultado do período		**4.392**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 41.866.042/0001-97
(Administrado pela S3 Caceis Brasil DTVM S.A.)
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Demonstrações da mutação do patrimônio líquido para o período de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	02/03/2026 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período		**84.644**
Representado por 43.597.532,8486 cotas de R$ 1,9414 cada		84.644
Emissão de cotas		**11.091**
5.587.670,7385	**11 a.**	11.091
Resgate de cotas		**(12.260)**
6.185.485,9093	**11 b.**	(12.260)
Resultado do período		**4.392**
Patrimônio líquido no final do período		**87.867**
Representado por 42.999.717,5887 cotas seniores a R$ 2,0434 cada		87.867

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 41.866.042/0001-97
(Administrado pela S3 Caceis Brasil DTVM S.A.)
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Demonstrações do fluxo de caixa para o período de 02 de março de 2026 (data da transformação da
Método direto
(Em milhares de Reais)

	Notas	02/03/2026 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com cotas de fundo de investimento financeiros		301
Pagamento de taxa de administração		(176)
Pagamento de taxa de custódia		(5)
Pagamento de despesas com taxa de Fiscalização CVM		(20)
Pagamento de despesas com CETIP		(5)
Pagamento de despesas com anbima		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**93**
Fluxo de caixa das atividades de Investimento		
Resgate de cotas de fundos FIDC		6.059
Recebimento de amortização cotas FIDC		12
Caixa líquido das atividades de Investimento		**6.071**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	**11 a.**	11.091
Resgate de cotas	**11 b.**	(12.260)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(1.169)**
Variação no caixa e equivalentes		4.994
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		1.854
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		**6.848**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe de Investimento em Cotas do Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 41.866.042/0001-97
(Administrado pela XP Investimento Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ da Administradora n°. 02.332.886/0001-04)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período findo de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O Orram Fundo de Investimento em Cotas Multimercado Crédito Privado Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 29 de junho de 2021, sob forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 20 de julho de 2021. Em 02 de março de 2026, o Fundo foi transformado de "Fundo de Investimento em Cotas Multimercado - FIC Multimercado" para "Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios - FIC FIDC" e passou a denominar-se Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, tendo sido constituída a Classe Única de Investimento em Cotas do Orram Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe Única").

A Classe Única é destinado a investidores qualificados.

A Classe Única tem por objetivo obter ganhos, mediante a aplicação de recursos, preponderantemente, em cotas de emissão de outras classes de fundos de investimento em direitos creditórios (inclusive aquelas que invistam em direitos não-padronizados previstos no art. 2º, XIII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175), bem como mediante a aplicação de recursos em outros direitos creditórios previstos no art. 2º, XII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Direitos Creditórios").

A parcela dos recursos da Classe Única que não estiver aplicada em Direitos Creditórios deverá, obrigatoriamente, estar aplicada em quaisquer dos títulos, valores mobiliários e outros ativos financeiros de liquidez previstos no art. 2º, II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Ativos Financeiros de Liquidez").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e/ou de suas pessoas ligadas.

Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe Únicaestão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que são definidas pela Instrução CVM n° 175/22 e suas alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e passivos integrantes da carteira da Classe Única. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe Única é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o período de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026 e por isso não possuem período comparativo, e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de setembro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

i. Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

ii. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com cotas de fundo de investimento financeiro".

Incluem saldo de caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

b. Títulos de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários foram classificados de acordo com a intenção como "títulos para negociação", considerando que foram adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do exercício. Os lucros e os prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos no resultado do exercício, quando aplicável.

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa da Administradora do valor esperado de realização.

As valorizações e as desvalorizações com títulos de renda fixa estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com títulos de renda fixa".

c. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com cotas em fundo de investimento em direitos creditórios"

d. Reconhecimento das receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026:

	Valor justo 30 de junho de 2026		
Fundo investido	**Quantidade**	**Valor da cota**	**Valor contábil**
Santander Cash Black Classe de Investimento Renda Fixa Referenciado DI - Responsabilidade Limitada	387.663,3508	17,6599	6.846
Banco Santander (Brasil) S.A.			2
Total Títulos e Valores Mobiliários	**387.663,3508**		**6.848**

Santander Cash Black Classe de Investimento Renda Fixa Referenciado DI - Responsabilidade Limitada "CASH BLUE FIRF REFDI" CNPJ n° 37.525.998/0001-58

O Santander Cash Blue Classe de Investimento Renda Fixa Referenciado DI - Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido") foi constituído em 27 de agosto de 2009 com a primeira integralização de cotas em 23 de setembro de 2009, atualmente constituído sob forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 30 de março de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de junho de 2026, sem ressalva.

No período findo de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026, o fundo teve um resultado positivo com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 301 e encontra-se apresentado na "Demonstração do resultado do exercício" na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento financeiro".

5 Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

A seguir apresentamos a posição em 30 de junho de 2026:

Fundo investido	Quantidade	Valor da cota	Valor justo
Orram Core FIC FIDC	3.372,8786	2.109,9636	81.176
Total	**3.372,8786**		**81.176**

O Orram Core Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios ("Fundo") CNPJ n° 43.551.156/0001-73, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado a investidores qualificados.

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do Orram Core FIC FIDC de 30 de junho de 2025, foram emitidas em 30 de setembro de 2025, sem ressalvas.

No período findo de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026, a Classe Única teve um resultado positivo com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 4.4355 e encontra-se apresentado na "Demonstração do resultado" na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

6 Títulos de Renda Fixa

O valor justo dos títulos de renda fixa detidos pela Classe Única em 30 de junho de 2026 está demonstrado a seguir:

2026	**Vencimento**			
Ativos Financeiros	**Até 1 Ano**	**Acima de 1 Ano**	**Custo total**	**Valor justo**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	-	97	54	97
Subtotal	**-**	**97**	**54**	**97**

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe Única poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte no em exposição a risco do patrimônio líquido da Classe Única, troca de indexador a que os ativos estão indexados e/ou prejuízo ao respectivo Índice Referencial, se aplicável.

No período findo em 02 e março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026, a Única não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

O investimento nas Cotas da Classe Única apresenta riscos, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e os Cotistas, não podendo os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor das Cotas Investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe Única, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate das suas Cotas.

I. Risco de Insolvência - Na ocorrência de eventos que representem insolvência, nos termos descritos do regulamento do Fundo, a Classe Única e o Fundo poderão ser submetidos a pedido de declaração judicial de insolvência. Nos termos da legislação vigente, na hipótese de a Classe Única e/ou o Fundo terem sua insolvência declarada judicialmente, tal declaração produziria, dentre outros, **(i)** o vencimento antecipado de dívidas sob sua responsabilidade, **(ii**) a arrecadação de bens suscetíveis de penhora (atuais ou adquiridos no curso do processo) e/ou **(iii)** execução por concurso universal de credores, o que poderá afetar adversamente o patrimônio da Classe e, por conseguinte, acarretar perdas aos Cotistas.

II. Risco das Classes Investidas - Considerando que a política de investimentos da Classe Única é direcionada a aplicar recursos, preponderantemente, em cotas de emissão de outras classes de fundos de investimento, parcela preponderante dos riscos a que a Classe Única está exposta decorre, indiretamente, dos riscos atrelados a referidas outras classes. Deve-se considerar que essas classes de cotas investidas podem estar sujeitas a fatores de risco diversos, que não estejam integralmente indicados no regulamento do Fundo, bem como que os Prestadores de Serviço Essenciais e os demais prestadores de serviço da Classe Única podem não ter poder de decisão ou interferência nas decisões de investimento ou na definição de outras estratégias das classes de cotas investidas.

III. Risco de Mercado - Os valores dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe Única são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados dos emissores dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe Única. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe Única, o patrimônio líquido da Classe Única pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no valor das Cotas e no resultado da Classe Única.

IV. Risco Decorrente dos Efeitos da Política Econômica do Governo Federal - Consiste no risco de fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como, a ocorrência, no Brasil ou exterior, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado brasileiro.

V. Risco de Alterações na Taxa de Juros e Cambial - Consiste no risco de oscilação do preço da moeda estrangeira ou a variação de uma taxa de juros/cupom cambial que poderá afetar negativamente a carteira da Classe Única por meio de fundos investidos, com a consequente possibilidade de perda do capital investido em virtude de estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação da moeda estrangeira e/ou ativos no exterior.

VI. Risco de Conversibilidade - Os preços de ativos financeiros negociados no exterior em outras moedas que não o Real podem estar expostos ao risco de conversibilidade, incluindo bloqueio e desvalorização da moeda. Mudanças na política cambial podem causar impactos nas negociações no exterior.

VII. Risco de Crédito / Contraparte - Os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a carteira da Classe Única estão sujeitos à capacidade do(s) emissor(es) e/ou contrapartes honrarem os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nessa capacidade de honrar com compromissos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais emissores e/ou contraparte podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos por eles emitidos. A Classe Única, e os fundos ou classes por ela investidos, poderão ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer emissor ou das contrapartes nas operações integrantes de suas carteiras poderão ensejar perdas à Classe Única e/ou aos fundos ou classes por ela investidos, fazendo inclusive com que sejam dispendidos recursos financeiros para conseguir recuperar o crédito.

VIII. Risco de Liquidez - A Classe Única poderá estar sujeita a períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demandas e negociabilidade dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe Única. Nesse sentido, a Classe Única poderá não estar apta a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de Cotas, quando solicitados pelos Cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários são negociados, grande volume de solicitações de resgate ou de outras condições atípicas de mercado. Nessas hipóteses, a Administradora poderá, inclusive, determinar o fechamento da Classe Única para novas aplicações ou para resgates, fazendo uso de estratégias de gestão de liquidez, desde que previstas no regulamento do Fundo e/ou na regulamentação em vigor.

IX. Risco de Mercado Externo - A Classe Única poderá investir seu patrimônio líquido em fundos que investam em ativos financeiros localizados e/ou negociados no exterior e, consequentemente, as performances da Classe Única e dos fundos investidos podem ser afetadas por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais eles invistam ou ainda, pelo Risco Cambial acima mencionado.

X. Risco Tributário - Os Prestadores de Serviços Essenciais envidarão os melhores esforços para manter a composição da carteira da Classe Única e do Fundo adequada ao tratamento tributário aplicável, conforme previsto nas Condições Gerais Aplicáveis ao Fundo. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe Única ou ao Fundo devido à possibilidade de ser alterada a estratégia de investimento pela Gestora, para fins de cumprimento da Política de Investimento da Classe Única e/ou proteção da carteira, bem como, de alterações nos critérios de enquadramento da carteira dos fundos de investimento pelas autoridades competentes para fins tributários.

XI. Risco Regulatório - Alterações na legislação e/ou regulamentação aplicáveis ao Fundo, à Classe Única e aos seus ativos financeiros, incluindo, mas não se limitando a, aquelas relativas a tributos, podem ter impacto nos preços dos ativos financeiros ou nos resultados das posições assumidas pela Classe, e, portanto, no valor das Cotas e condições de operação a Classe Única e do Fundo.

XII. Risco de Concentração - A carteira da Classe Única poderá estar exposta, direta ou indiretamente, a concentração em ativos de determinados/poucos emissores; essa concentração de investimentos nos quais a Classe Única aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe Única aos riscos mencionados acima, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas. Embora a diversificação seja um dos objetivos da Classe Única, não há garantia do grau de diversificação que será obtido.

XIII. Risco Operacional e de Ausência de Preços - A Classe Única poderá sofrer perdas decorrentes de falhas nos processos operacionais, tanto internos quanto de outros participantes do mercado com o qual a Classe Única transaciona, e que podem afetar a aplicação e resgate dos cotistas, bem como a liquidação das operações do Fundo, podendo acarretar perdas no valor da Cota. Ainda, o valor dos ativos negociados em mercados internacionais poderá ser disponibilizado em periodicidade distinta da utilizada em mercados nacionais e, em virtude disso, o apreçamento dos ativos que dependam dessa divulgação pode restar comprometido, seja por imprecisão na precificação devido a falhas sistêmicas, fuso horário dos mercados internacionais etc.

XIV. Risco em Mercado de Derivativos - A Classe Única poderá realizar operações nos mercados de derivativos exclusivamente nas hipósteses admitidas pelo Regulamento, incluindo proteção patrimonial e demais finalizadades expressamentes autorizadas.

9 Operações com partes relacionadas

São consideradas como partes relacionadas a Classe Única as seguintes entidades e seus Administradores:

Entidade	Serviço
XP Investimento CCTVM S.A.	Administradora/Controladora e Custodiante
Orram Gestão de Recursos LTDA.	Gestora

A Classe Única efetuou as seguintes operações com partes relacionadas entre a instituição Administradora, gestora ou parte a elas relacionada no período de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026.

Relacionamento	30/06/2026	Classificação
Administração	(184)	Despesa de Taxa de Administração
Administração	(47)	Valores a Pagar de Taxa de Administração

10 Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento estão custodiadas nos próprios Administradores. Os ativos públicos encontram-se custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

11 Emissões e resgate de cotas

a) Emissões

As Cotas Investidas e os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe terão o seu valor de mercado apurado, todo Dia Útil, conforme a metodologia descrita no manual de precificação de ativos da Administradora.

Na emissão de cotas é utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

A integralização das cotas está condicionada à assinatura do termo de adesão e ciência de risco pelo investidor, quando aplicável. A conversão e cotização das cotas ocorre em D+1, observados os critérios e procedimentos previstos no Regulamento da Classe. Não há cobrança de taxa de ingresso.

No período findo em 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026, foram emitidas 5.587.670,7385 novas cotas pelo montante de R$ 11.091.

b) Resgate de cotas

O Gestor poderá, unilateralmente, fechar a Classe Única para resgates diante de circunstâncias excepcionais de iliquidez ocasionadas inclusive, mas não limitadamente, por resgates incompatíveis com a liquidez existente na Classe Única ou pela deterioração da liquidez dos ativos detidos, circunstância em que as solicitações de resgate não convertidas até a data do fechamento serão canceladas.

Não há prazo de carência para resgate das cotas. Os pedidos de resgate são convertidos em D+60 dias corridos, sendo o pagamento efetuado em D+1 dia útil contado da data de conversão. Não há cobrança de taxa de saída.

Movimentação	Valor
Valor Mínimo de Aplicação Inicial	1
Valor Mínimo de Aplicações Adicionais	1
Valor Mínimo de Resgate	1
Saldo Mínimo de Permanência	1

No período findo em 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026, houve resgate e cotas de 6.185.485,9093 novas cotas pelo montante de R$ 12.260.

12 Serviços de gestão, controladoria e custódia

A gestão da carteira será realizada pela Orram Gestão de Recursos LTDA., entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - (“CVM”), a realizar a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários.

A Administradora também realiza os serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos relativos ao Fundo, visando ao atendimento das normas Legais e regulamentares.

13 Encargos

Os encargos debitados ao Classe Única e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio no período de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026 estão apresentados da seguinte maneira:

	02/03/2026 a 30/06/2026	
	R$	% s/ PL médio
Encargos		
Despesas com taxa de administração	184	0,21%
Despesas com auditoria e custódia	10	0,01%
Taxa de fiscalização - CVM	5	0,01%
Despesa taxa de performance	144	0,17%
Despesas custodiante	5	0,01%
Total	**348**	**0,41%**

14 Remuneração dos Prestadores de Serviços

Taxa Global

A Classe Única pagará a título de Taxa Global, que compreende o somatório das taxas de administração, gestão, taxa máxima de distribuição e/ou de estruturação de previdência, o percentual de máximo e mínimo de 0,65% a.a. sobre o patrimônio líquido, sendo observado o mínimo mensal de R$ 4 (Quatro mil reais), ainda que a Taxa Global calculada não alcance tal valor, e sãocorrigidos anualmente, pela variação do IGP-M verificada nos 12 meses anteriores a cada data de atualização.

As classes de cotas investidas pela Classe Única investe podem estar sujeitas a cobrança de taxas próprias, inclusive taxas de administração e gestão previsto em seus respectivos regulamentos. Nos termos do Regulamento da Classe Única, as taxas máximas divulgadas consideram as taxas previstas nos regulamentos das classes investidas, quando aplicável.

A taxa máxima de custódia é de 0,023% ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais). Nos termos do Regulamento, essa taxa é calculada linearmente, provisionada diariamente à razão de 1/252 avos e paga mensalmente por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Não será devida a cobrança de taxa de saída, ingresso.

No período findo de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única)a 30 de junho de 2026 a título de taxa de administração foi debitado o montante de R$ 184 e encontra-se registrada na rubrica "Despesa com taxa de administração".

Taxa de Performance

A Taxa de Performance será calculada individualmente sobre cada aplicação realizada por cada Cotista (método do passivo), deduzidas todas as despesas incorridas, provisionada por dia útil e apropriada até o último dia útil dos meses de junho e dezembro, observado o período mínimo de apuração de 6 (seis) meses para cada aplicação. A Taxa de Performance somente será devida quando o valor da Cota ao final do período de apuração superar a respectiva Cota Base, devidamente atualizada pelo benchmark de 100% do CDI. Adicionalmente, incidirão sobre a Classe as taxas de performance e demais encargos cobrados pelos fundos investidos, os quais não serão cobrados diretamente da Classe, mas impactarão indiretamente o valor da cota dos fundos investidos. Nos termos do Regulamento, a Taxa de Performance corresponde a 20% do que exceder o benchmark de 100% do CDI.

No período findo de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026 a título de taxa de performance foi debitado o montante de R$ 144 e encontra-se registrada na rubrica "Despesa taxa de performance".

15 Evoluções do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio, valor da cota e rentabilidade acumulada durante período findo de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de junho de 2026, foram os seguintes:

Período	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada (%)
02.03.2026 a 30.06.2026	85.860	2.0434	5,12

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

16 Outras informações

Em atendimento à Resolução CVM no 162/22, informamos que a Administradora, no período de 02 de março de 2026 (data da transformação da Classe Única) a 30 de abril de 2026, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. para prestação de serviços de auditoria, não tendo prestado nenhum outro tipo de serviço ao Classe Única.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, em atendimento aos procedimentos estabelecidos pela matriz, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente, e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe Única.

18 Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos auferidos são tributados da seguinte forma:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07 para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica (“come-cotas”), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

19 Alteração estatutárias

Conforme Ata de assembleia geral de cotista realizada em 29 de dezembro de 2025 foi aprovado:

(i) alteração da tipificação do Fundo de “Fundo de Investimento em Cotas Multimercado - FIC Multimercado” para “Fundo de Investimento em Cotas de Direitos Creditórios - FIC FIDC”, bem como a alteração do público-alvo de "investidores profissionais" para "investidores qualificados",

com a consequente alteração da denominação do Fundo para "ORRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA", dos Capítulos "E. Encargos do Fundo'' e ''F. Assembleia de Cotistas" do regulamento do Fundo ("Regulamento"), o item "público-alvo" e os Capítulos "A. Política de Investimento", "B. Tributação Aplicável", ''C. Taxas e Outros Encargos'' e ''E. Aplicação, Amortização e Resgate'', dispostos no Anexo I.;

(ii) implementação das alterações aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

20 Outros assuntos

Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023
O governo federal publicou a Medida Provisória 1.184, de 28 de agosto de 2023, que equipara as regras tributárias entre fundos fechados e abertos. Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada o Projeto de Lei 4.173 que foi convertido na Lei 14.754. A nova Lei, na prática, instituem a sistemática de tributação periódica denominada de "come cotas", já existente nos fundos abertos, aos fundos fechados, observadas algumas exceções previstas na Lei.

21 Eventos subsequentes

Até a data da aprovação das demonstrações financeiras pela administradora da Classe Única, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação nas demonstrações financeiras.

* * *

Angela Amodeo
Diretora Executiva

Diego Santos Almeida
Contador CRC Nº 1SP 316054/O-4